



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

Memorando S.M.S./ Compras nº 022/2026

Itapevi, 15 de janeiro de 2026

À Secretaria de Suprimentos

A/C.: Departamento de Licitações

Assunto: Esclarecimentos da Chamada Pública nº 31/2025 – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde -Insaúde

Prezado Senhor,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimentos encaminhado pela interessada, referente à **Chamada Pública nº 31/2025 – Processo SUPRI nº 2214/2025**, esta Comissão presta os esclarecimentos abaixo.

1) Divergência de pontuação – Item 3.1 “Comprovação de Experiência”

Resposta: Em atenção ao questionamento acerca da divergência apontada entre a Tabela de Pontuação constante nas páginas 54/55 do edital e a tabela prevista no Anexo F (Qualificação Técnica da Organização), referente ao item 3.1 – Comprovação de Experiência, esclarece-se que:

1.1. Conforme expressamente disposto no instrumento convocatório, o item 3.1 deverá ser avaliado com base na tabela constante do Anexo F, uma vez que a própria tabela principal contém observação direcionando a utilização do referido Anexo.

1.2. Dessa forma, para fins de julgamento do item 3.1 – Comprovação de Experiência, deverá prevalecer o critério definido no Anexo F, cuja pontuação máxima é de 10 (dez) pontos, não havendo alteração dos critérios de julgamento, mas sim complementação normativa prevista no próprio edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude.adm@itapevi.sp.gov.br

2) Visita técnica – emissão de atestado para a atual gestora

Quanto ao questionamento sobre a emissão do atestado de visita técnica, considerando que o INSAÚDE é atual gestor das unidades objeto do certame, esclarece-se que:

2.1. Nos termos do edital, a visita técnica é FACULTATIVA, podendo ser realizada pelos interessados até o dia anterior à entrega dos planos de trabalho, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, ocasião em que será fornecido o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo E.

2.2. Por se tratar de ato facultativo, a visita técnica não constitui requisito obrigatório e sua ausência não impede a participação da entidade no certame.

2.3. Caso a entidade opte por não realizar visita técnica, poderá apresentar a Declaração de Ciência dos Termos do Edital (Anexo IV), como documento suficiente para fins de comprovação de ciência e concordância com as condições locais e de execução do objeto.

Atenciosamente,

APARECIDA LUIZA NASI FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

À Ilma. Senhora,
Nataly Rodrigues de Moraes
Secretária de Suprimentos e Almojarifado